

11 — Plano de estudos:

**Doutoramento em Ilhas Atlânticas: História, Património e Quadro Jurídico-Institucional****Especialidade de Dinâmicas Históricas e Sociais**

QUADRO N.º 2

| Unidade curricular | Área científica | Tipo          | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações  |
|--------------------|-----------------|---------------|---------------------------|----------|----------|--------------|
|                    |                 |               | Total                     | Contacto |          |              |
| Tese .....         | HIS             | Trienal ..... | 4500                      | OT — 300 | 180      | Obrigatória. |

**Especialidade de Património Cultural**

QUADRO N.º 3

| Unidade curricular | Área científica | Tipo          | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações  |
|--------------------|-----------------|---------------|---------------------------|----------|----------|--------------|
|                    |                 |               | Total                     | Contacto |          |              |
| Tese .....         | PAT             | Trienal ..... | 4500                      | OT — 300 | 180      | Obrigatória. |

**Especialidade de Quadro Jurídico-Institucional**

QUADRO N.º 4

| Unidade Curricular | Área Científica | Tipo          | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações  |
|--------------------|-----------------|---------------|---------------------------|----------|----------|--------------|
|                    |                 |               | Total                     | Contacto |          |              |
| Tese .....         | JUR             | Trienal ..... | 4500                      | OT — 300 | 180      | Obrigatória. |

311736799

**Despacho n.º 10369/2018****Revogação do Despacho n.º 1137/2018, de 31 de janeiro**

No seguimento da deliberação n.º 1026/2018, de 25 de julho, do Conselho de Gestão da Universidade dos Açores, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro, que delega no administrador da Universidade competências na área dos recursos humanos, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, no n.º 3 do artigo 78.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2017, de 3 de agosto, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto, e no artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, revogo o Despacho n.º 1137/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2018, a produzir efeitos à data de 21 de setembro.

17 de outubro de 2018. — O Reitor, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

311747563

**UNIVERSIDADE DO ALGARVE****Regulamento n.º 755/2018**

Considerando que:

A Universidade do Algarve é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura e do conhecimento humanístico, artístico, científico e tecnológico, contribuindo para a promoção cultural e científica da sociedade;

Para a prossecução da sua missão é atribuição da Universidade do Algarve, entre outras, a criação de instrumentos de promoção, designadamente através da instituição de incentivos destinados a reconhecer o

mérito dos estudantes do ensino superior que mostrem um aproveitamento escolar excecional, independentemente do ciclo de estudos que frequentam.

Por despacho reitoral 94/2018, de 16/10/2018, é aprovado o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes da Universidade do Algarve.

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes da Universidade do Algarve

Considerando que:

a) As bolsas de estudo por mérito constituem uma forma de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido pelos estudantes;

b) O regime legal de atribuição de bolsas de mérito aos estudantes do ensino superior que mostrem um aproveitamento escolar excecional, instituído pelo Despacho n.º 13531/2009 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 09.06.2009 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino, foi alterado pelo Despacho n.º 7760/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170 de 04.09.2017;

c) Há necessidade de tornar o procedimento de atribuição de bolsas de mérito aos estudantes da Universidade do Algarve mais célere e de adequar o Regulamento vigente aos referidos dispositivos legais, de modo a que o apuramento das bolsas de mérito abranja todos os estudantes em condições de aceder à bolsa e não apenas os que se candidatam, cumprindo os prazos definidos pela entidade financiadora.

Sendo previsível que a realização de audiência dos interessados possa comprometer, no ano em curso, o processo de atribuição de bolsas de mérito, e atento ao interesse público relevante em garantir a aplicação dos procedimentos estabelecidos no presente Regulamento, superiormente decidiu-se, nos termos conjugados das alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dispensar a consulta pública, termos em que é aprovado o Regulamento de atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes da Universidade do Algarve.

## Artigo 1.º

**Objeto**

O presente regulamento disciplina a atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes inscritos na Universidade do Algarve em algum dos cursos a que se refere o artigo seguinte.

## Artigo 2.º

**Âmbito**

1 — São abrangidos pelo presente regulamento os estudantes que tenham estado inscritos na Universidade do Algarve no ano letivo a que bolsa respeita:

- a) Num ciclo de estudos de licenciatura;
- b) Num ciclo de estudos integrado de mestrado;
- c) Num ciclo de estudos de mestrado;
- d) Num curso de especialização tecnológica;
- e) Num curso técnico superior profissional.

2 — As bolsas de estudo por mérito são atribuídas anualmente a estudantes que tenham mostrado aproveitamento escolar excecional, no ano letivo a que diz respeito a atribuição da bolsa, nos termos do artigo seguinte do presente Regulamento.

## Artigo 3.º

**Aproveitamento escolar excecional**

Considera-se que teve aproveitamento escolar excecional o estudante que reúna, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular;
- b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea a), calculada até às centésimas, não pode ser inferior a 16 valores;
- c) Não tenha por realizar unidades curriculares de anos anteriores.

## Artigo 4.º

**Valor da bolsa**

1 — A bolsa de estudos por mérito tem um valor anual igual a cinco vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor, no início do ano letivo em que é atribuída.

2 — A bolsa de estudos por mérito é paga diretamente ao estudante, numa única prestação, pela Direção Geral do Ensino Superior, através de transferência bancária para a conta com o número internacional de conta bancária (IBAN) pelo mesmo indicada.

## Artigo 5.º

**Número de bolsas a atribuir**

1 — O número máximo de bolsas atribuídas à Universidade do Algarve será distribuído proporcionalmente ao número de alunos inscritos pelas Unidades Orgânicas e Departamento:

- a) Faculdade de Ciências e Tecnologia;
- b) Faculdade de Economia;
- c) Faculdade de Ciências Humanas e Sociais;
- d) Escola Superior de Educação e Comunicação;
- e) Instituto Superior de Engenharia;
- f) Escola Superior de Gestão Hotelaria e Turismo;
- g) Escola Superior de Saúde;
- h) Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

2 — Quando numa Unidade Orgânica e/ou Departamento o número de bolsas for superior ao número de alunos nas condições previstas no artigo 3.º, as bolsas remanescentes serão distribuídas pelas restantes Unidades Orgânicas e Departamento, de acordo com as regras de proporcionalidade prevista no número anterior.

## Artigo 6.º

**Procedimento de atribuição das bolsas**

1 — A seriação dos candidatos é feita pelos Serviços Académicos e homologada posteriormente pelo Reitor, pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Melhor média das classificações obtidas nas unidades curriculares referidas na alínea a) do artigo 3.º;

b) Melhor média das classificações obtidas em todas as unidades curriculares dos anos letivos anteriores que integrem o plano de estudo do curso em que o estudante se encontra inscrito;

c) Maior número de créditos realizados segundo o sistema europeu de acumulação e transferência de créditos (ECTS).

2 — Caso subsista empate após a seriação referida no número anterior, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Ordem crescente de idade;
- b) Média de entrada no curso.

## Artigo 7.º

**Reclamações**

1 — As reclamações sobre os resultados são apresentadas no prazo de 3 dias úteis, após a sua publicação, através de correio eletrónico.

2 — A decisão sobre as reclamações compete ao Reitor mediante proposta dos Serviços Académicos, devendo a mesma ser proferida no prazo máximo de 3 dias úteis, dando-se conhecimento ao reclamante, através de correio eletrónico.

## Artigo 8.º

**Divulgação da atribuição das bolsas**

1 — A lista de estudantes a quem foi atribuída a bolsa é divulgada pelos Serviços Académicos na página web da Universidade do Algarve.

2 — A bolsa de estudo de mérito conferida pela Universidade do Algarve é titulada por um diploma.

## Artigo 9.º

**Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas que possam resultar da aplicação do presente Regulamento, bem como os casos omissos, são resolvidas por despacho do Reitor.

## Artigo 10.º

**Norma revogatória**

O presente Regulamento revoga o Regulamento Interno de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes da Universidade do Algarve, homologado pelo Reitor em 24.05.2010, bem como o Despacho RT.048/2011 de 15 de junho e o Despacho RT.79/2016 de 11 de novembro.

## Artigo 11.º

**Entrada em vigor**

O Regulamento de atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes da Universidade do Algarve entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

16.10.2018. — O Reitor, *Paulo Águas*.

311742824

**UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR****Aviso n.º 16103/2018****Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de doutorado(a)**

1 — Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e Reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de vinte dias úteis a contar do dia seguinte àquele em que o presente anúncio for publicado, se encontra aberto o concurso de seleção internacional para 1 lugar de doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências da Saúde, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos, com vista ao desenvolvimento de atividades de Investigação no Centro de Investigação em Ciências da Saúde (CICSUBI). As atividades estão enquadradas no projeto de investigação intitulado “Colangiopatia isquémica em condições de disfunção hepática” — Is-ChoHep (Código POCI-01-0145-FEDER-028956) cofinanciado na sua componente de Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI), e na sua componente nacional pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., que tem o objetivo de aumentar o conhecimento sobre a colangiopatia isquémica em estados de disfunção hepática, nomeadamente: modelo de isquemiareperfusão hepática em rato; modelo murino